

Concorrência nº 003/2024

Processo nº 168/2024

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Concorrência nº 003/2024** – Processo Licitatório nº. 168/2024, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 32ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 29, 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2025**, conforme condições e especificações constantes do Caderno de Licitação desta Concorrência e obedecendo ao que dispõem o Decreto Municipal nº 5.957 de 02 de fevereiro de 2023 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CONCORRÊNCIA** será realizada em sessão pública presencial e todas as fases serão conduzidas pelo Agente de Contratação designado através pelo **Decreto Municipal Nº. 6.209 de 15 de outubro de 2024**, sendo responsável pelo processamento e julgamento da Concorrência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.957/2023.

VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta.

MODO DE DISPUTA: Aberto - Lote Único.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Setor de Licitações desta Prefeitura, à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, Severínia/SP.

ESCLARECIMENTOS: Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações, à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, Severínia/SP, pelo telefone (17) 3817-3311 ou via e-mail licitacao@severinia.sp.gov.br . As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Severínia/SP (www.severinia.sp.gov.br).

01 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 32ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 29, 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2025**, conforme condições e especificações constantes do Caderno de Licitação desta Concorrência e Termo de Referência.

02 - DO PREÇO MÍNIMO

02.01 - O preço mínimo inicial é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

02.02 - Qualquer proposta com preço inferior ao mínimo estabelecido **será desclassificada**;

02.03 - O licitante vencedor se obrigará ao fornecimento de toda estrutura operacional descrita no Termo de Referência para a realização da 32ª. Festa do Peão de Severínia.

02.04 - O licitante vencedor fará jus a exclusividade na exploração comercial da festa, incluindo exploração de praça de alimentação, estacionamento e camarotes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

03.02 - Será vedada a participação de licitantes declarados inidôneos por ato do Poder Público, sob processo de falência ou impedidos de licitar com a Administração Pública.

03.02.01 - A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA N° 50 – TCE/SP.

03.03 - A participação nesta licitação implica na plena e total aceitação e submissão a todas as condições e especificações estabelecidas neste Caderno de Licitação e especificações do Termo de Referência.

03.05 – A localização do Centro de Exposições de Severínia e as responsabilidades do vencedor, constam do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

04 - DOS PRAZOS

04.01 - O vencedor desta licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação emitida pela **Prefeitura de Severínia** para assinatura do respectivo contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Municipalidade. O não cumprimento do prazo para a assinatura acarretará a desistência ao procedimento licitatório, sendo prevista a aplicação das sanções cabíveis.

04.02 - Os prazos mencionados neste Edital de Licitação e Termo de Referência são considerados em dias corridos. No caso de alguma exigibilidade coincidir com dia não útil, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 - Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, sendo: **01-DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO** e **02-PROPOSTA**.

05.02 - Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024
DATA DE ABERTURA: 18/12/2024 às 09h00min

PROPOSTA - ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024
DATA DE ABERTURA: 18/12/2024 às 09h00min

05.03 - Os envelopes deverão apresentar a razão social ou timbre da empresa ou o nome completo e endereço no caso do participante ser pessoa física.

05.04 - Os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas;

05.05 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda por servidor da Administração Pública Municipal.

06 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

06.01- No envelope 01, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Contrato Social e última alteração.
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal para tributos mobiliários.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo a Dívida Ativa da União);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Declaração de situação regular para com o Ministério do Trabalho (**ANEXO VII**).
- i) Declaração de desimpedimento (**ANEXO VIII**)
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.

06.01.01 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que constem no aludido documento.

- No caso de falência a Certidão deverá NEGATIVA. No caso de concordata, recuperação judicial e extrajudicial a certidão poderá ser POSITIVA. Nesse caso deverá vir acompanhada de seu plano de recuperação devidamente homologado e com o seu cumprimento atestado pelo Juiz correspondente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- c) A Capacidade Financeira, conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser apresentados pelos índices de:
- a) liquidez geral (LG);
 - b) liquidez corrente (LC); e
 - c) endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / PL$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,5 (um vírgula cinco);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,5 (um vírgula cinco);

Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

11.4.2. A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas da União.

06.01.02 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de **Capacidade Técnico-Operacional** da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público. Será considerado para fins de aferição da capacidade técnica experiência em organização de eventos do Poder Público. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação do registro do atestado no CREA.
- b) Comprovação de **Capacidade Técnica-Profissional** com comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais **(i)** Ao menos 01 (um) Engenheiro Elétrico/Eletricista e **(ii)** Ao menos 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

b.i.) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e declare formalmente responsabilidade técnica pela execução dos serviços, conforme Súmula nº 25 do TCE-SP.

- c) Registro da empresa licitante junto ao CREA ou CAU.
- d) Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- e) Apresentação de declaração de que atende às normas regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR 35, que disciplinam as medidas de segurança elétrica e equipamentos em altura.
- f) Certidão de regularidade em nome da licitante (Pessoa Jurídica) emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo ou outro estado da Federação, a garantir os cuidados no manejo das boiadas.
- g) Declaração de disponibilidade de médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.
- h) O proponente **deverá** realizar visita técnica (obrigatória) no local em que os serviços serão realizados a fim de se inteirar de todas as condições técnicas e operacionais para a sua execução.

Para cumprir o disposto nesta cláusula, o interessado **deverá** participar de visita técnica (que poderá ser executada por qualquer funcionário da licitante, devidamente identificado como tal, ou preposto legal autorizado, juntamente com o representante da Prefeitura que **deverá ser realizada até o dia 17/12/2024**, tendo como ponto de encontro a sede da Prefeitura Municipal de Severínia, à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, **devendo ser agendadas das 13h00min às 16h30min – Cláudio Miguel, através do telefone (17) 3817-3305 ou (17) 3817-3300.**

06.02 - No envelope 02 o licitante deverá apresentar a proposta datilografada em papel timbrado ou impressa em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo:

- a) O valor total proposto, expresso em numerais e por extenso.
- b) Declaração que atende aos requisitos exigidos no edital.
- c) validade mínima de proposta, de 60 (sessenta) dias.

06.03 - A fim de facilitar o andamento do processo em caso de futuro contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e a Prefeitura do Município de Severínia, solicita-se que sejam incluídos na proposta os seguintes dados: nome completo, nacionalidade,

estado civil, CPF, RG, endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato caso o licitante venha a ser vencedor do certame; endereço completo para entrega de documentação referente ao objeto desta licitação;

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

07.01 - O critério de julgamento adotado para esta licitação é o do **MAIOR OFERTA**.

07.02 - Casos de empate serão resolvidos através de sorteio, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/21.

08 - DO CREDENCIAMENTO

08.01 - No dia e hora estabelecidos para a sessão pública de processamento desta licitação, o licitante que desejar participar do ato público deste Certame, deverá entregar, juntamente com os envelopes I e II e **FORA** deles, a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- b) Em se tratando de PROCURADOR: Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada em (a).

08.02 - O REPRESENTANTE (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento de identificação com foto.

08.03 – A pessoa física poderá se credenciar mediante a apresentação de documento de identificação com foto

08.04 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas um licitante.

09 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

09.01 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e propostas serão abertos em ato público, do qual será lavrada ata circunstanciada e assinada pelos licitantes credenciados presentes e pelo Agente de Contratação.

09.02 - O licitante que não satisfizer as exigências das cláusulas nº. 06 deste Edital, será considerado inabilitado.

09.03 – A presente CONCORRÊNCIA observará as fases contidas no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

09.04. O Agente de Contratação recolherá os envelopes e convidará aos presentes a rubrica-los, constatando a sua inviolabilidade.

09.05. Os envelopes de proposta serão abertos e analisados pelo Agente de Contratação, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, classificando as propostas em forma decrescente e, ato contínuo, oportunizará a realização de lances verbais pelos participantes.

09.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, de valor superior ao último por ele ofertado, observado as regras estabelecidas no Edital.

09.07. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado neste Edital.

09.08. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09.09. O Agente de Contratação julgará a Habilitação, comunicando o resultado aos licitantes no mesmo ou em outro Ato Público designado para tal fim, a seu exclusivo critério;

09.10 - Havendo impugnação na fase de Habilitação, o Agente de Contratação, suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, para possibilitar aos interessados interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata.

09.11 - Após a Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceito pelo Agente de Contratação.

09.12 – Não havendo recurso quanto à classificação das propostas e o resultado do julgamento da habilitação, o Agente de Contratação proporá a homologação do certame licitatório pela Exmo. Prefeito Municipal.

09.13 - A licitação poderá, em qualquer fase, ser anulada se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, quando, fundamentadamente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

09.14. O Agente de Contratação poderá diligenciar, efetuando consultas nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico. A participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA implica na aceitação e submissão a todos os itens do seu Edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01 - Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da rescisão do contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou lavratura da ata;

10.02 - Da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou lavratura da ata;

10.03 - Se não couber recurso hierárquico poderá o interessado oferecer representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão;

10.04 - Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de Habilitação ou Inabilitação do licitante e do julgamento das propostas, conforme dispõe o artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores;

10.05 - Motivadamente e, havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou a revogação da licitação e também nos casos de rescisão do contrato;

10.06 - O recurso e a representação serão dirigidos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Severínia, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.07 - Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Severínia.

11 - DOS REAJUSTES

11.01 - O preço ofertado pelo licitante vencedor será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do contrato.

12 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.01 – O pagamento será **à vista**, na **data de assinatura do contrato**, podendo ser por transferência bancária, depósito em dinheiro ou via PIX em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Severínia, a ser oportunamente informada.

13 - DAS PENALIDADES

13.01 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura do Municipal de Severínia** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

I – Advertência e multa nas seguintes condições:

- a) Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;
- b) O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

b.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

b.3. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso.

b.4. A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no

II - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Severínia caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

13.02 O atraso de que trata o inciso I será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Severínia, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

13.03. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Severínia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.04 Caso a **Prefeitura Municipal de Severínia** decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA-E.

13.05 Poderá a **Prefeitura Municipal de Severínia** converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFMs.

V - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Município de Severínia**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do **Município de Severínia** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VII - Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o **Município de Severínia**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) não assinar o **contrato** no prazo estabelecido;

f) não manter a proposta, desde que dentro do prazo de sua validade.

13.06 A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de Severínia/SP**.

13.07. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o contratado multa, autoriza o **MUNICÍPIO**, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.

13.08. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso o contratado não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Severínia, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.09. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Severínia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a **contratada** da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.13. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.14 As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

14 - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO/TERMO DE CONCESSÃO

14.1 A **vencedora** deverá assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias da convocação feita pela Prefeitura Municipal.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.01 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura Municipal de Severínia por intermédio de seus órgãos especializados.

15.02 – O contrato será gerido pela servidora pública municipal **JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS** – Secretária Municipal de Educação e Cultura e fiscalizado pela servidora pública **CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA** – Chefe de Gabinete, com contato através do e-mail pms.gabinete@severinia.sp.gov.br e pelo telefone (17) 3817-3300.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

16.2. Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

16.3. Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.4. A contratada se obriga, para a realização dos serviços a tomar todas as precauções quanto à prevenção de acidentes junto aos seus funcionários, fornecendo todos os equipamentos necessários, sinalizações, respondendo também junto a terceiros contratados.

16.5. Poderão ser constituídas comissões técnicas ou assessorias de livre escolha do Agente de Contratação, em qualquer etapa do procedimento licitatório.

16.6. A licitação poderá ser revogada mesmo após a homologação, sem qualquer ônus ou responsabilidade a esta Prefeitura em casos de inconveniência ou inoportunidade administrativa.

16.7. A Contratada deverá manter válidas durante toda a vigência contratual as condições de sua habilitação.

16.8. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

16.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

16.10. A contratada, durante a vigência contratual, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

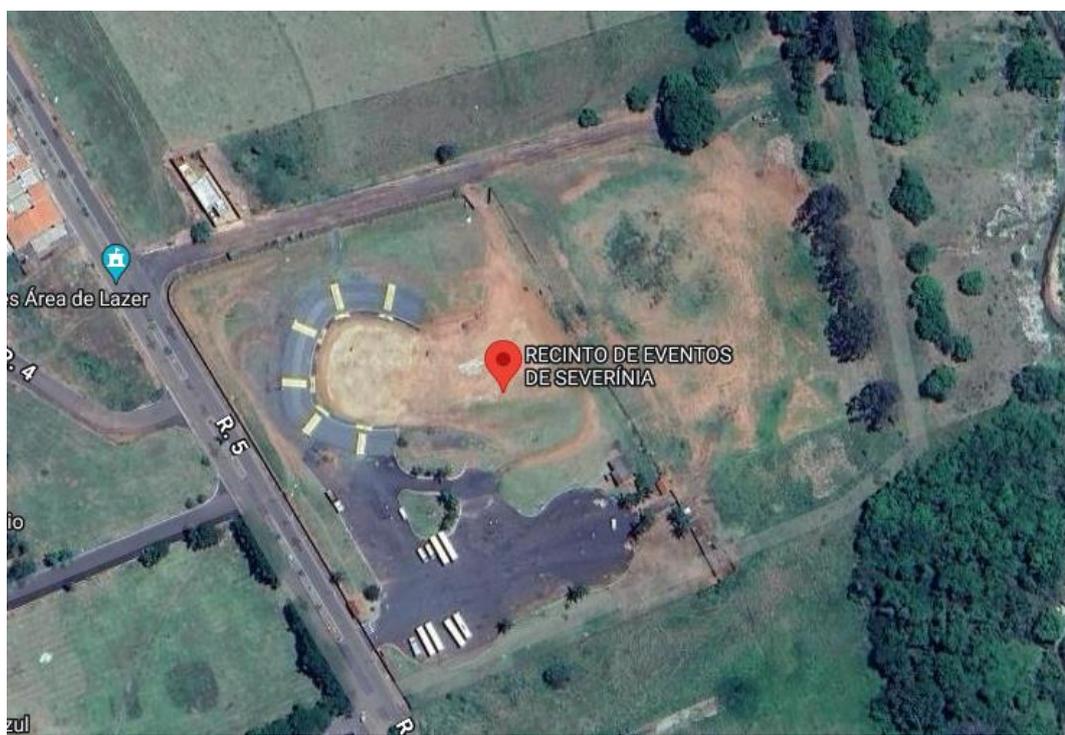
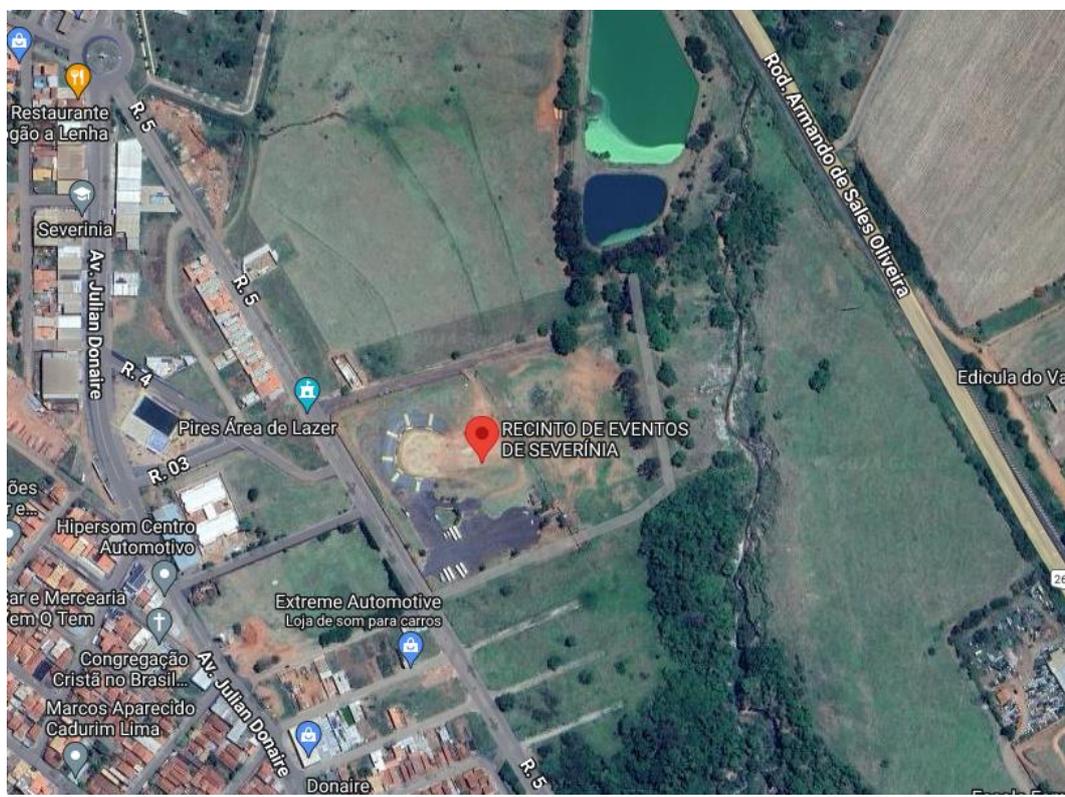
16.11. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, prazos e especificações contidos neste Edital de Licitação, não podendo invocar, “a posteriori”, qualquer desconhecimento como fato impeditivo da correta formulação de sua proposta ou do cumprimento do Contrato.

16.12 - Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado por “Aviso de Licitação”, na imprensa oficial através do Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no quadro de aviso de licitações no site oficial da Prefeitura Municipal de Severínia.

Severínia/SP, 26 de novembro de 2024.

EDERSON JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Severínia

Anexo I – Localização do Recinto



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa organizadora de eventos para realização do rodeio de Severínia, que será realizado de **29, 30, 31 de Janeiro e 01 de fevereiro de 2025**.

ESPECIFICAÇÕES:

PARA O RODEIO DEVERÁ SER OFERECIDA A SEGUINTE ESTRUTURA:

- Instalação e remoção de cenário de abertura do rodeio: 19 (dezenove) metros de cortina, 02 (dois) lança-chamas na frente da escada; escada para apresentação dos peões, destaque em cima do brete com fogos para todos os dias de rodeio.
- Instalação e remoção de arena, bretes e currais: arena (25mx20m) e 30 (trinta) currais; bretes de frente medindo (1,00x2,70 metros cada), bretes de espera, sendo estrutura metálica com ferro tubulares em conformidade com as normas da ABNT – NB 599/79, NRB 8800 E NB 14 e utilizando materiais submetidos a rigoroso controle de qualidade. Devendo fornecer 01 (um) embarcador responsável pelo embarque e desembarque dos animais para acesso a arena, submetendo normas e as medidas necessárias para o bom atendimento e proteção dos animais e público.
- Sistema de iluminação da arena para rodeio , com 14 torres de treliça de alumínio de maxibrutts – 10 moving ou beam – 06 lâmpadas de 1.000w cada.
- Fornecimento de boiada profissional para o rodeio, na quantidade de no mínimo 50 (cinquenta) bois/touros, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte Animal).
- Fornecimento de 02 (dois) locutores profissionais para rodeio, com reconhecimento nacional.
- Fornecimento de 01 (um) locutor comercial.
- Fornecimento de 01 (um) comentarista de rodeio.
- Fornecimento de 02 (dois) Staf Manejo.
- Fornecimento de 01 (um) animador de arena.
- Fornecimento de 01 (um) fotógrafo profissional.
- Fornecimentos de 03 (três) porteiros;

Concorrência nº 003/2024

Processo nº 168/2024

- Fornecimento de 01 (um) laçador;
- Fornecimento de 01(um) diretor de rodeio;
- Fornecimento de 01 (um) fiscal de brete;
- Fornecimento de 02 (dois) juiz profissional especialista em rodeio de touros;
- Fornecimento de 01 (um) assessor de pista;
- Fornecimento de decoração com móveis e Lycra para até 50 (cinquenta) camarotes.
- Fornecimento da assessoria de rodeio com profissional para organizar convites, inscrições, competidores, registro de notas dos juízes entre outros serviços;
- Fornecimento de 01 (um) veterinário responsável (devidamente registrado (a) no seu respectivo órgão, que será responsável pelos laudos e documentos de rodeio), ele deverá possuir toda sua documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária.
- Equipe especializada em salva vidas, com no mínimo de 03 (três) pessoas;
- Equipe especializada para atividades da querência, com no mínimo 03 (três) pessoas;
- Equipe especializada em atividades arena com no mínimo 03 (três) pessoas;
- Mínimo de 25 (vinte e cinco) competidores profissionais, sendo responsáveis pela hospedagem e alimentação de todos.

- Contratação de seguro obrigatório dos peões, e do público do evento, devendo, ainda ser apresentada as apólices de seguro do evento, todas elas 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;
- Quanto aos peões, a contratada deve cumprir integralmente a Lei 10.220, de 11 de abril de 2001, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando- o a atleta profissional;
- O contrato da vencedora do certame com o peão deverá obedecer aos seguintes itens:
- O contrato celebrado entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão.

Obrigatoriamente por escrito, deverá conter:

I – a qualificação das partes contratantes;

II – o prazo de vigência, que será no mínimo, de quatro dias;

III – o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas;

IV – Cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato;

- É obrigatória a contratação pelas entidades promotoras, de seguro de vida e de acidentes em favor do peão de rodeio, compreendendo indenizações por morte ou invalidez\ permanente **no valor mínimo de R\$ 140.00,00 (cento e quarenta mil reais)**.
- A entidade promotora que estiver com o pagamento da remuneração de seus atletas em atraso por período superior a três meses, não poderá participar de qualquer competição, oficial ou amistosa.
- A apólice de seguro devida deverá compreender, também, o ressarcimento de todas as despesas **médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no interstício de** sua jornada normal de trabalho, independentemente da duração da eventual internação, dos medicamentos e das terapias que assim se fizerem necessárias;
- Premiação do Rodeio no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para touro, divididos nos seguintes prêmios: 20% de premiação diária (5% ao dia), para as 4 (quatro) melhores montarias e 80% de premiação divididas entre os 8 (oito) finalistas;

OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO AO RODEIO:

- O vencedor da licitação deverá fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual, hospedagem, alimentação e transporte necessários à execução do objeto deste certame.
- As demais licenças e autorizações não previstas neste termo de referência, necessários para a execução das montarias, ficarão sob a responsabilidade do vencedor da licitação;
- Todos os materiais utilizados na montagem do rodeio, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- A empresa vencedora terá o direito de:
 - 1 - Exploração comercial;
 - 2- Exploração da praça de alimentação;
 - 3- Exploração do estacionamento; e

4 – Comercialização da venda dos camarotes.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>LANCE MÍNIMO</u>
ÚNICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DE SEVERÍNIA/SP, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 29, 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2025.	SERVIÇO	01	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

EXPLORAÇÃO COMERCIAL

A empresa vencedora se responsabilizará pela exploração comercial de itens em geral, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.

A empresa vencedora deverá obrigatoriamente proporcionar meios de pagamento aos consumidores em DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via PIX.

DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

À empresa vencedora terá direito à exploração comercial do ramo de lanchonete, bebidas (cerveja, água e refrigerante), camarote, sendo vedada comercialização, divulgação ou exibição de qualquer produto atentatório aos bons costumes e a moral, incluindo-se também as políticas partidárias e religiosas, sendo vedada qualquer tipo de exploração de espaço publicitário, exceto com a autorização da CONTRATANTE.

Concorrência nº 003/2024

Processo nº 168/2024

A exploração da praça de alimentação, com instalações de no **mínimo 05 (cinco) pontos fixos de vendas "barracas"** em bom estado de apresentação e conservação, que deverá obedecer aos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme croqui em anexo.

Sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial (praça de alimentação) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Severínia.

As entidades municipais, autorizadas pela Prefeitura Municipal, de do máximo 03 (três), terão direito de montar suas barracas (comida e bebida) gratuitamente, no espaço indicado para tanto, sem pagamentos de qualquer valor, quantia ou taxa, devendo, no entanto, adquirir as bebidas exclusivamente da empresa detentora dos direitos de exploração da praça de alimentação, conforme abaixo:

Fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais não poderá exceder os seguintes valores:

- a) Cervejas: Heineken – R\$ 10,00; Antártica – R\$ 8,00; Brahma – R\$ 8,00; Skol – R\$8,00; Crystal – R\$ 6,00. Lata de 350ml.
- b) Refrigerantes: Coca-Cola - Guaraná Kwat, Guaraná Antartica - R\$ 8,00. Lata de 350ml.
- c) Água: R\$ 6,00 (seis reais) a garrafa de 500ml.

Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

DO ESTACIONAMENTO:

A empresa vencedora se responsabilizará pela exploração comercial do estacionamento e pela segurança dos veículos, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.

O valor do estacionamento será **R\$ 30,00 (trinta reais) nos dias 29, 30 e 31 de janeiro. E R\$ 50,00 (cinquenta reais) no dia 01 de fevereiro.**

Concorrência nº 003/2024

Processo nº 168/2024

A empresa vencedora deverá obrigatoriamente proporcionar meios de pagamento aos consumidores em DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via PIX.

DO CAMAROTE:

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, **20 (vinte) camarotes** para comercialização da empresa vencedora.

O preço dos camarotes será de, no mínimo, **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para 10 (dez) pessoas, para todos os dias de festa. A identificação das pessoas que terão acesso aos camarotes deverá ser feita pelo sistema de pulseiras coloridas, que serão fornecidas pela empresa vencedora, utilizando-se de cores diversas para as diferentes noites de evento.

A empresa vencedora deste item poderá explorar o bar dos camarotes, no entanto, deverá adotar prática de preços de venda deste termo.

Os camarotes poderão ser comercializados pela empresa vencedora deste item.

Devendo a empresa vencedora disponibilizar fichas coloridas, com a mesma cor da pulseira para acesso do camarote do respectivo dia, identificado o dia e o camarote em cada uma delas.

DA VISITA TÉCNICA:

O proponente deverá, **obrigatoriamente**, participar de visita técnica no local em que será realizada a festa, a fim de se inteirar de todas as condições técnicas e operacionais que envolvem sua execução.

Para cumprir o disposto nesta cláusula, o interessado deverá realizar visita técnica (que poderá ser executada por qualquer funcionário da licitante, devidamente identificado como tal, ou preposto legal autorizado, juntamente com o representante da Prefeitura que poderá ser realizada até o dia **XX/12/2024**, tendo como ponto de encontro a sede da Prefeitura Municipal de Severínia, à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, devendo ser agendada das 13:30 às 16:30 através do telefone (17) 3817-3305 – Cláudio Miguel.

Aos participantes da visita técnica será fornecido atestado o qual deverá ser anexado nos documentos de habilitação.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o edital.

Não será admitida a participação no certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

Concorrência nº 003/2024

Processo nº 168/2024

1. em consórcio;
2. que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 501 do TCE SP) ou extrajudicial,
3. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
4. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;
5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
6. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,
7. suspensas de licitar com o Município ou declaradas inidôneas.

Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.

Serão concedidos na forma do tratamento diferenciado (empate ficto), os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

- a) Comprovação Técnico-Operacional, através de atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(e) de direito público, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- c) Certidão de regularidade de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo/ equivalente (CRMV), **em nome da empresa participante.**

- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente emitidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo/ equivalente (CRMV), **em nome da empresa participante.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 504 do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente ao objeto contratado será à vista, como condição para assinatura do contrato, podendo ser por transferência bancária, depósito em dinheiro ou via PIX em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Severínia/SP.

DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

Os serviços prestados serão fiscalizados pela Servidora JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS – Secretária Municipal de Educação e Cultura e pela servidora pública Cleuza Aparecida de Oliveira – Chefe de Gabinete, com contato através do e-mail pms.gabinete@severinia.sp.gov.br e pelo telefone (17) 3817-3300.

A gestora do contrato será a Servidora JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS – Secretária Municipal de Educação e Cultura, com contato através do e-mail educacaoseverinia@hotmail.com e pelo telefone (17) 3817-1291.

Severínia/SP, 25 de novembro de 2024.

JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RENÚNCIA – REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

<nome da empresa>, tendo sido habilitada nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das empresas através do **Envelope 01 - HABILITAÇÃO** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Severínia, __ de _____ de 2024.

<nome da empresa>

<nome e assinatura do representante legal>

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS DA FASE
DE PROPOSTAS**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RENÚNCIA – REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

<nome da empresa>, nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das empresas através do **Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Severínia, __ de _____ de 2024.

<nome da empresa>

<nome e assinatura do representante legal>

ANEXO VI

MODELO

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

(razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação, **Concorrência nº 003/2024**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta **DECLARAÇÃO FORMAL** tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

<nome da empresa>

<nome e assinatura do representante legal>

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Concorrência nº. 003/2024, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, Estado de
São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de
22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Concorrência nº 003/2024

Processo nº 168/2024

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Concorrência nº 003/2024**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Concorrência nº 003/2024

Processo nº 168/2024

ANEXO IX

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

____, ____ de _____ de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Severínia

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº. 003 /2024.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A
REALIZAÇÃO DA 32ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA.**

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital, declaramos nosso pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

a) Identificação:

- Nome, endereço, CNPJ do licitante;

b) Representante legal que assinará o contrato:

- Nome, qualificação completa, nacionalidade, RG, CPF e endereço;

b) Prazo de validade da proposta:

O prazo de validade da presente proposta é de ----- (-----) dias (mínimo de sessenta);

f) Preço proposto:

Valor de **R\$** (.....).

Comprometemo-nos a assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo estabelecido na convocação, submetendo-nos, caso não seja assinado, às sanções consignadas no Edital.

Severínia, de _____ de 2023.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante)

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 32ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 29, 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2025 que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA e a, objeto da Concorrência Pública nº. 003/2024.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.596.235/0001-99, com endereço à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDERSON JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, RG nº. e CPF/MF nº., residente e domiciliada em Severínia-SP, na Rua, nº,, doravante denominada "CONTRATADA", e do outro lado, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº./....-., neste ato representado por seu, o Sr.,,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante denominada "CONTRATADA", firmam o presente Contrato nos termos da **Concorrência Pública nº. 003/2024**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 32ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA, NOS DIAS 29, 30, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2025** conforme condições e especificações componentes do **ANEXO I do Edital da Concorrência nº 003/2024**.

1.2 Fazem parte indissolúvel deste instrumento o Edital da **Concorrência nº 003/2024** e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer às condições do Edital de Licitação da **Concorrência 003/2024** e as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor de R\$ (.....).

3.2. O valor contratado é fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

§ 1º - O pagamento será **à vista**, na **data de assinatura do contrato**, podendo ser por transferência bancária, depósito em dinheiro ou via PIX em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Severínia, a ser oportunamente informada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses** a partir da data de sua assinatura.

4.2. - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

§ 1º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta,

de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 2º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ASSINATURA

6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até **05 (cinco) dias** úteis após a convocação para esse fim, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os se a **CONTRATANTE** efetuar prévia e expressa autorização para tanto.

§ 2º - Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA**, sendo este vínculo mantido somente entre a **CONTRATADA** e a **SUBCONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura do Municipal de Severínia** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

I – Advertência e multa nas seguintes condições:

- c)** Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;
- d)** O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

b.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

b.3. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso.

b.4. A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no

II - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Severínia caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

8.2 O atraso de que trata o inciso I será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Severínia, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

8.3 Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Severínia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.4 Caso a **Prefeitura Municipal de Severínia** decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA-E.

8.5 Poderá a **Prefeitura Municipal de Severínia** converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFM.

V - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Município de Severínia**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do **Município de Severínia** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VII - Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o **Município de Severínia**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) não assinar o **contrato** no prazo estabelecido;
- f) não manter a proposta, desde que dentro do prazo de sua validade.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de Severínia/SP**.

8.7. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o contratado multa, autoriza o **MUNICÍPIO**, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.

8.8. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso o contratado não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Severínia, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

8.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Severínia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a **contratada** da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

8.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8.13. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

8.14 As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

9.1. O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 14.133/21, confere ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei N.º 14.133/21;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **PREFEITURA**.

§ 2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será gerido pelo servidor público municipal Sr. **JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS** – Secretária Municipal de Educação e Cultura e fiscalizado pela Sra. **CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA** – Chefe de Gabinete, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus que venham recair sobre o objeto do presente contrato, inclusive tributos federais e estaduais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

11.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos e quaisquer danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, na área do quiosque, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

Concorrência nº 003/2024

Processo nº 168/2024

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único: Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Severínia, ___ de _____ de 2024.

**EDERSON JOSÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: